Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.007 DE 28 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 28/07/2023 a 28/08/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar Engenheiro Civil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Engenheiro Civil, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O contratado para o cargo de engenheiro civil perceberá a título de salário o valor correspondente à jornada semanal de 40h (quarenta horas), Padrão "10", Nível "I", Classe "A", conforme os requisitos criados na Lei nº. 540, de 01 de setembro de 2010 e alterações.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 5º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante aproveitamento da lista classificatória do concurso público municipal nº 001/2022.

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal